Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O VEREADOR JOSÉ DE SOUZA SANTOS - DEDÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que seja efetuados estudos para regularização fundiária no Bairro Água Morna, na abrangência das seguintes vias:

Avenida Elias Yazbek - de 2713/2714 ao fimÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-215
Avenida Hélio Ossamu Daikuara - até 258/259Água MornaEmbu das Artes/SP06803-205
Avenida Isaltino Victor de Moraes - de 170 ao fim - lado parÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-225
Rodovia Régis Bittencourt - do km 279,210 ao km 281,171Água MornaEmbu das Artes/SP06818-000
Rodovia Régis Bittencourt, 1962 Galpão 7 ReebokÁgua MornaEmbu das Artes/SP06818-908
Rua do ComércioÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-203
Rua Dona Aurora Amaral AraújoÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-200
Rua dos EdificadoresÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-220
Rua PetrobrásÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-210
Rua Vila das ArtesÁgua MornaEmbu das Artes/SP06803-229

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que tais regularizações, oficializações e numerações residenciais são muito importantes para os moradores do bairro, promovendo a cidadania e a qualidade de vida da população beneficiária;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380036003600300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por JOSE DE SOUZA SANTOS:05442588865 Data: 20/09/2022 10:53:45

jurídico, físico, social e ambiental, com a finalidade de dar legalidade a terrenos irregulares, e que em todo o nosso país existe uma enorme quantidade de assentamentos precários, que surgem de forma desordenada, não possuem infraestrutura urbana adequada e geram danos sociais e ambientais;

CONSIDERANDO que a regularização transforma esses assentamentos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promove a cidadania e a qualidade de vida da população beneficiária e garante também que os imóveis ali construídos sejam bens familiares, que poderão ser repassados às futuras gerações;

CONSIDERANDO que as partes beneficiadas com a concretização da regularização fundiária são: Estado, Municípios e famílias domiciliadas nos assentamentos precários. As vantagens e benefícios para a comunidade e moradores que participam do processo de regularização fundiária são vários: garantia de segurança jurídica do imóvel e proteção contra despejos por meio da legalização da posse; acesso aos serviços públicos da cidade; poder comprovar endereço oficialmente; conseguir financiamentos para melhorar seu imóvel; acesso à água luz, educação, saúde e saneamento básico, entre outros;

APRESENTO a presente INDICAÇÃO.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 20 de setembro de 2022.

Dedé - REPUBLICANOS

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100380036003600300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.